



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Chamada Pública **Nº 003/2017**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e **Resolução CD /FNDE nº 026/2013, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015**.

O Município de Caarapó/MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 465 – Centro – Caarapó-MS – CEP: 79940-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.900/0001-04 representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Mário Valério**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na **Resolução CD /FNDE nº 026/2013, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015** através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Caarapó/MS, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Banana Nanica e Leite Integral Pasteurizado) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **20 (vinte) dias**, a partir da data de publicação. Os envelopes contendo os documentos deverão ser protocolados no setor de protocolo da **Prefeitura Municipal de Caarapó**, sito à **Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP: 79940-000 a partir de 10/11/2017 á 04/12/2017**, no horário de expediente das **7 às 12horas**, de **segunda à sexta-feira** e a abertura dos Envelopes será feita pela **Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar** constituída pelo **Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017** no Departamento de Licitação, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caarapó - MS, localizada na Av. Presidente Vargas, 465, Centro, no dia **04 de dezembro de 2017**, às **8horas**, na cidade de Caarapó - MS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Banana Nanica e Leite Integral Pasteurizado) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|---------|---------|------------|---------------------------|-------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

| | | | | | |
|---|---|----|-------|---------|--------------|
| 1 | BANANA NANICA , de 1ª primeira qualidade, in natura em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tamanho grande e uniforme, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo, não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência frescos, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie e devem estar livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades parasitas e larvas. | KG | 4472 | R\$3,34 | R\$14.936,48 |
| 2 | LEITE, DE VACA , líquido, integral, pasteurizado, tipo c. produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° c por 15 – 20"), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 litro. | LT | 11120 | R\$3,11 | R\$36.670,40 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

2.2. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que a substituírem:

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02 – EDUCAÇÃO A CRIANÇA – 00 A 05 ANOS
12.306.043 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 0 A 3 ANOS
2.034 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 115051 - FNDE - PNAE
FICHA 491



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02 – EDUCAÇÃO A CRIANÇA – 00 A 05 ANOS
12.306.044 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA 4 E 5 ANOS
2.036 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 115051- FNDE - PNAE
FICHA 503

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
2.027 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 115051- FNDE - PNAE
FICHA 523

2.3. O valor máximo estimado para este Pregão é de: **R\$ 49.519,68 (Quarenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27** da Resolução FNDE nº 004/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III a V (modelo da Resolução FNDE n.º 004/2015)**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº003/2017** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as **amostras** indicadas no quadro abaixo no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Caarapó-MS**, com sede à Av. Presidente Vargas, 465, Centro, no **dia 04 de dezembro de 2017, das 7 às 12horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até **03 dias** após o prazo da apresentação das amostras.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

| Nº | Produto |
|----|---|
| 1 | BANANA NANICA , de 1ª primeira qualidade, in natura em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tamanho grande e uniforme, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo, não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência frescos, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie e devem estar livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades parasitas e larvas. |
| 2 | LEITE, DE VACA , líquido, integral, pasteurizado, tipo c. produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75º c por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 litro. |



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o CRONOGRAMA DE ENTREGA abaixo:
EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL SEDE, RESERVA INDÍGENA.

| Produto | APAE | CMEI Aristides Maciel | CMEI Armando C. Belo | CMEI Dona China | Extensão CMEI JulioUshigima | CMEI Frei Mateus | CMEI Julio Ushigima | CMEI Roseli Alves de Brito | CMEI Rita Tereza | Ext. CMEI Rita Tereza | Total CMEI's |
|--|------|-----------------------|----------------------|-----------------|-----------------------------|------------------|---------------------|----------------------------|------------------|-----------------------|--------------|
| BANANA NANICA , de 1ª primeira qualidade, in natura em penca - Kg | 10 | 10 | 10 | 40 | 8 | 25 | 30 | 12 | 10 | 8 | 163 |
| LEITE, DE VACA , líquido, integral, pasteurizado, tipo c | 20 | 20 | 12 | 150 | 40 | 108 | 135 | 105 | 0 | 0 | 590 |

| Produto | Escola Candido Lemes | Escola Moacir Franco | Escola Rui Barbosa | Escola Indígena Nandejara | Escola Indígena Saverá | Escola Indígena M-bocajá | Escola Indígena Lóide Bonfim | Total Fundamental | Produto | Total Semanal | Total Mensal | Total 4 meses |
|--|----------------------|----------------------|--------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------|-------------------|--|---------------|--------------|---------------|
| BANANA NANICA , de 1ª primeira qualidade, in natura em penca - Kg | 78 | 68 | 54 | 115 | 30 | 18 | 33 | 396 | BANANA NANICA , de 1ª primeira qualidade, in natura em penca - Kg | 559 | 2236 | 4472 |
| LEITE, DE VACA , líquido, integral, pasteurizado, tipo c | 150 | 80 | 135 | 40 | 165 | 50 | 180 | 800 | LEITE, DE VACA , líquido, integral, pasteurizado, tipo c | 1390 | 5560 | 11120 |



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Apresente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: **Prefeitura Municipal de Caarapó**, sito à **Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP: 79940-000, a partir de 10/11/2017 á 04/12/2017**, no horário de expediente das **7 às 12 horas**, de **segunda à sexta-feira**.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5. O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios **parcial, semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó-MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SMEDE, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da **Sede do Município de Caarapó-MS**. Os produtos que serão encaminhados para os **Distritos e Reserva Indígena** deverão ser entregues **no almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** conforme cronograma de entrega fornecido pela **Nutricionista da SMEDE**.

9.5.1. Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

9.5.2. A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá as seguintes condições:

9.5.2.1. Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médico padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

9.5.2.2. Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

9.6. A **vigência do contrato** vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta do Contrato) ou em até **31 de dezembro de 2017**, contada a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. DO FORO

101 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Caarapó - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. ANEXOS DO EDITAL

11.1. Fazem parte desta Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE VENDA;

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS;

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS;

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VI - RELAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO-FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO-GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO-GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO-LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS

Caarapó-MS, em 09 de novembro de 2017.

Mário Valério
Prefeito Municipal

Ieda Maria Marran
Secr. Mun. de Educação e Esportes



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº 003 /2017

PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**(nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 465, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.900/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Mário Valério**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, e RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, sito à _____ nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º_____, em (município)_____/_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e **Resolução CD/FNDE Nº004, DE 02 de abril de 2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública Nº 003/2017** , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Banana Nanica e Leite Integral Pasteurizado) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **2º (segundo) semestre de 2017**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública Nº 003/2017** , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|--------------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

c) Os **produtos** deverão ser entregues, **parcial, semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó-MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SMEDE, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da **Sede do Município de Caarapó-MS**. Os produtos que serão encaminhados para os **Distritos e Reserva Indígena** deverão ser entregues **no almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** conforme cronograma de entrega fornecido pela **Nutricionista da SMEDE**.

d) Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

e) A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá às seguintes condições:

e.1) Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médico padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

CLÁUSULA QUINTA:

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

04.02 – EDUCAÇÃO A CRIANÇA – 00 A 05 ANOS

**12.306.043 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
– CRECHE 0 A 3 ANOS**

2.034 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 115051 - FNDE - PNAE

FICHA 491

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

04.02 – EDUCAÇÃO A CRIANÇA – 00 A 05 ANOS

**12.306.044 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
– PRE ESCOLA 4 E 5 ANOS**

2.036 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 115051- FNDE - PNAE

FICHA 503

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

04.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**12.306.006 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL.**

2.027 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 115051- FNDE - PNAE

FICHA 523

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva – CPF nº 921.280.761-53**, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº003/2017**, pela Resolução CD/FNDE nº **004/2015**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até **31 de dezembro de 2017**, contada a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de **Caarapó/MS** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caarapó, MS.....de de 2017.

Mário Valério
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA (Grupo Formal)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Adriana Cristina Aveiro
OAB/MS 13313
Portaria nº 032/2013



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos **com** o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01 Data cotação:09/10/2017 Nome:C.Vale-Cooperativa Agroindustrial CNPJ:77.863.223/0127-09 Endereço:Rua AntonioMenegatti Filho nº1115-Centro | Mercado 02 Data cotação:09/10/2017 Nome:Marge HortifrutLtda-ME CNPJ:13.721.992/0001-98 Endereço:Rua: Dom Pedro II, nº 2079 - Planalto | Mercado 03 Data cotação:09/10/2017 Nome:Martins e GedroLtda-ME CNPJ:02.335.003/0001-01 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 930- Centro | Mercado 04 Data cotação:09/10/2017 Nome:Viviane Vieira Lopes CNPJ:14.495.559/0001-44 Endereço:Rua: Dom Pedro II, nº 776 -Centro | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|--|--|--|--|--|-----------------|------------------------|
| BANANA NANICA , de 1ª primeira qualidade, in natura em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tamanho grande e uniforme, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo, não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência frescos, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie e devem estar livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades parasitas e larvas. | R\$ 2,98 | R\$3,69 | R\$ 3,49 | R\$3,19 | R\$ 3,34 | |



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

| | | | | | | |
|---|----------|---------|----------|---------|-----------------|--|
| <p>LEITE, DE VACA, líquido, integral, pasteurizado, tipo c. produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° c por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 litro.</p> | R\$ 2,98 | R\$3,29 | R\$ 3,19 | R\$2,99 | R\$ 3,11 | |
|---|----------|---------|----------|---------|-----------------|--|

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da **Resolução FNDE nº 004/2015**, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

| Produtos | *Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|--|---|---|-------------|---------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos **poderá crescer os preços em até 30% (trinta por cento)** em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de **produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados**. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 004/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|---|---|---|-------------|---------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 004/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

| Produtos | *Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|---|--|--|-------------|---------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 004/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública Nº 003/2017 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: |
| | | | | | |
| | | | | | |



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|---|------------|------------|---|---------------------------------|-----------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6. Valor Total |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total do projeto |
| OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública Nº 003/2017 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública Nº 003/2017 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | |



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO VI - RELAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E APAE, DA SEDE, DISTRITOS NOVA AMÉRICA, CRISTALINA E RESERVA INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS - ANO 2017.

CMEI ARISTIDES MACIEL DA SILVA

Rua Duque de Caxias, 1173 – Vila Planalto
Diretora: Sueli Aparecida Azevedo dos Santos
Fone: 67 3453-1251 / 9632-2225

CMEI DONA CHINA

Rua Fernando Correa da Costa, 344 – Vila Setenta
Diretora: Rosivani Vera Sanches Goes
Fone: 3453-1551 / 99937-7741

CMEI "FREI MATEUS"

Rua da Saudade, 561 – Vila Planalto
Diretora: Claudimar Cariaga da Silva
Fone: 67 3453-3413 / 99801-6713

CMEI PROFº. JÚLIO USHIGIMA

Rua Fernando Correa da Costa, 2893 – Vila Planalto
Diretora: Maria Pereira dos Santos Machado
Fone: 67 3453-1261 / 99619-9397

CMEI PROFº. JÚLIO USHIGIMA – Extensão Espaço 1ª Infância I

Rua Minas Gerais, 567 – Bairro Santa Maria
Diretora: Maria Pereira dos Santos Machado
Fone: 67 3453-3785 / 99619-9397

CMEI PROFº. ARMANDO CAMPOS BELO

Rua Tiradentes, 635 – Centro
Diretora: Luciléia Frias da Silva Carvalho
Fone: 67 3453-1669 / 99679-3968

CMEI PROFº. ROSELI ALVES DE BRITO

Rua Paraná, 490 – Vila Planalto
Diretora: RoseniBereta
Fone: 99814-3391

ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS

Av. Sete de Setembro s/nº. – Jd. Santa Marta
Diretor: Antônio Carlos Cáceres
Fone: 67 3453-2623 / 99671-6438

ESCOLA MUNICIPAL PROFº. MOACIR FRANCO DE CARVALHO

Rua Goiás, nº. 1263 – Bairro Santo Antônio
Diretor: Cíntia Esteves Croider
Fone: 67 3453-1739 / 99663-4621

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Rua Da Saudade, nº. 980 – Vila Planalto
Diretor: Edimilson Liberal
Fone: 67 3453-1981 / 99659-3050



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

APAE – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais

Rua Alfredo B. Nascimento, 124

Diretora: Marinalva de Souza Farias da Costa

Fone:67 3453-1937

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDEJARA-PÓLO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDEJARA - EXTENSÃO LOIDE BONFIM

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDEJARA - EXTENSÃO SAVERÁ

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDEJARA - EXTENSÃO M'BOCAJÁ

Reserva Indígena Te'yikuê

Diretor: Rogério Vilhalva Mota

Fone: 99922-6592

CMEI RITA TEREZA DE ARAÚJO SILVA-PÓLO – Distrito de Nova América

Rua Uruguai, 816 – Distrito de Nova América.

Diretora: Evangelina Ferreira de Faria e Andrade

Fone:67 3498-1093

CMEI RITA TEREZA - Extensão de Cristalina

Rua Marechal Rondon, s/n-Distrito de Cristalina



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO.

Com referência à **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**

O(A) Produtor(a): _____, CPF nº _____,
DAP: _____, Produtor(a), brasileiro(a), (estado civil)
_____, residente e domiciliado na
Sítio/Chácara/Fazenda: _____ - Rodovia _____ - /KM,
Região _____, Município de _____ - _____,

DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues **são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento ao Artigo 27 **§1º Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015** no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE).

_____ - _____, de de 2017.
(local e data)

.....
Assinatura do(a) representante

Nome: _____
CPF nº _____ - _____



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.

Com referência à CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Os Produtores abaixo relacionados, **DECLARAM**, que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos agricultores familiares**, relacionados no projeto de venda, em atendimento ao Artigo 27 **§2º Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015** no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE).

_____ - _____, de de 2017.
(local e data)

Assinatura dos Produtores:

Nome:.....: _____
CPF nº _____ - _____

Nome:.....: _____
CPF nº _____ - _____

Nome:.....: _____
CPF nº _____ - _____

Nome:.....: _____
CPF nº _____ - _____

Nome:.....: _____
CPF nº _____ - _____

Nome:.....: _____
CPF nº _____ - _____

Nome:.....: _____
CPF nº _____ - _____

Nome:.....: _____
CPF nº _____ - _____

Nome:.....: _____
CPF nº _____ - _____



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA.

Com referência à CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

A _____, **pessoa jurídica** de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP (_____), na cidade de _____, neste ato representada por seu (**presidente**), Sr. (a) _____, brasileiro, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do estatuto social, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, em atendimento ao Artigo 27 §3º **Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015** no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE).

_____ - _____, de de 2017.
(local e data)

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____ - _____

┌

└

└Carimbo Padronizado CNPJ ┘



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO X - DECLARAÇÃO

GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA (LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS).

Com referência à CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

A _____, **pessoa jurídica** de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP (_____), na cidade de _____, neste ato representada por seu (**presidente**), Sr. (a) _____, brasileiro, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do estatuto social, através e seu representante legal **DECLARA**, que se responsabilizará pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, em atendimento ao Artigo 27 **§3º Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015** no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE).

_____ - _____, de de 2017.
(local e data)

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____ - _____

Γ

┘

↳Carimbo Padronizado CNPJ┘



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Banana Nanica e Leite Integral Pasteurizado) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|---|---------|------------|---------------------------|--------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | BANANA NANICA, de 1ª primeira qualidade, in natura em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tamanho grande e uniforme, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo, não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência frescos, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie e devem estar livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades parasitas e larvas. | KG | 4472 | R\$ 3,34 | R\$14.936,48 |
| 2 | LEITE, DE VACA, líquido, integral, pasteurizado, tipo c. produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° c por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 litro. | LITROS | 11120 | R\$3,11 | R\$34.583,20 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3º). LEGISLAÇÃO: Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP: 79940-000 a partir de **10/11/2017 á 04/12/2017**. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS: A Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar se reunirá na sala de reuniões do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito Av. Presidente Vargas, 465, Centro. As **propostas** e **amostras** dos produtos serão analisadas no dia **04 de dezembro de 2017, às 8horas**, na cidade de Caarapó - MS. EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, no **horário de expediente das 7 às 12horas, de segunda à sexta-feira**. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Disponibilidade do Edital: Poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/index_transp.html - link editais, ou no local acima informado

Caarapó-MS, em 09 de novembro de 2017

Jairo Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública